

Gazeta Medica da Bahia

PUBLICAÇÃO MENSAL

VOL. XLIII

JANEIRO DE 1912

NUMERO 7

SOCIEDADE DE MEDICINA DA BAHIA

Acta da sessão extraordinaria para a conferencia do Dr. Clementino Fraga, sobre «Nova entidade morbida do homem, descoberta pelo Dr. Carlos Chagas».

Aos vinte dias do mez de Novembro de 1911, perante numeroso e selecto auditorio, composto na maior parte de professores e alumnos da Faculdade de Medicina e de outras escolas superiores, além de pessoas gradadas da nossa melhor sociedade e de varios membros da *Sociedade de Medicina*, realisou-se no «Amphitheatro Alfredo Britto», a conferencia do illustre dr. Clementino Fraga, sobre o momentoso assumpto de nosographia tropical que se intitula — Molestia de Chagas.

Constituida a mesa, secretariada pelos drs. Oscar Freire e Aristides Novis, e aberta a sessão, o digno presidente dr. Aurelio Vianna, convida para presidilla o venerando professor dr. Pacifico Pereira, presidente honorario da Sociedade que, accedendo, é alvo de respeitosa homenagem dos presentes que se erguem para recebê-lo.

Com a palavra, começa o conferencista agradecendo á Sociedade a missão que aprouve confiar-lhe, destacando o nome do illustre professor Oscar Freire, seu digno

secretario geral, cujos esforços, em prol da realisacão desse tentamen lhe inspiram o seu melhor agradecimento.

Referese ao convite que recebeu do dr. Oswaldo Cruz para examinar doentes hospitalisados em Lassance, extremo norte de Minas e accentua, com ardor, a importancia do grande capitulo aberto na pathologia indigena.

Após um rapido esboço do historico da molestia trata da sua denominação, *thyroidite parasitaria e molestia de Chagas*, fundamentando então, uma longa proposta de denominação eponymica--*molestia de Cruz e Chagas*, attenta a collaboração preciosa do sabio director do «Instituto de Manguinhos» inspirando o seu dilecto discipulo na indagação do novo morbo, desde os primeiros passos da importante descoberta.

Falla do schysotrypano e do hematophago que o transmite. Do estudo clinico passa á descripção das fórmas agudas e chronicas da molestia, em sua principal phenomenologia, tendo em vista, particularmente, os casos de observação pessoal, que teve na zona infectada.

Depois de feliz dissertação sobre os males physicos e economicos provenientes da nova entidade da nosographia nacional, estuda a questão da prophylaxia, julgando-a impreterivel e inadiavel.

A peroração da bellissima conferencia é um hymno ao «Instituto de Manguinhos», enlevo e orgulho da medicina patria e ao seu notavel director Oswaldo Cruz, de cujo descortino intellectual e inegualavel actividade, muito pode ainda esperar a sciencia medica brasileira.

Estrondosa salva de palmas succede ás palavras do orador que assim termina a sua magistral conferencia, como bem disse o digno professor Pacifico Pereira, ao encerrar a sessão, assignalada nos annaes da Sociedade de Medicina como uma nota brilhante e imperecível dos seus nobilitantes designios.

O respeitavel professor Pacifico Pereira, agradecendo o convite do dr. presidente para o exercicio da funcção de que vinha de ser investido, dedica tambem algumas palavras de agradecimento ao dr. Clementino Fraga por mais um serviço prestado á nobre aggremação medica bahiana.

Saudando o illustre auditorio e agradecendo o seu comparecimento, suspende a sessão, ainda sob os mais calorosos applausos da grande e selecta assistencia.

Seguiram se os exames de preparações microscopicas, graphicos clinicos, estampas, schemas e exemplares de *barbeiros*, em perfeita e methodica disposição desde o ovo até o estado adulto.

E, para constar, lavro a presente acta que vae por mim assignada.

Bahia, 21 de Novembro de 1911.— Dr. *Aristides Novis*, 2.º secretario.

Nova entidade morbida do homem descoberta e estudada

pelo Dr. Carlos Chagas

Senhores—Em Novembro do anno passado, por occasião de uma viagem accidental ao Rio de Janeiro, a serviço do governo, tive ensejo de receber um convite do sabio dr. Oswaldo Cruz para visitar em

Lassance, extremo norte de Minas, numerosos doentes arrolados em nova especie morbida, pouco antes descoberta e então rigorosamente estudada pelo joven e já eminente scientista brasileiro dr. Carlos Chagas, actual chefe de serviço do Instituto Oswaldo Cruz em Mangninhos.

Chegara precisamente no momento em que, concluidos os primeiros estudos de laboratorio e adeantada a observação clinica, estavam hospitalizados os doentes, já vistos e observados dias antes, por uma commissão scientifica de mestres e clinicos brasileiros.

Ainda que a minha reconhecida incompetencia pudesse justificar immediata recusa, não consentiu a nobre curiosidade de aprender, assim agudamente despertada, que resistisse à extranha honra, uma vez que não iria opinar sobre os estudos realizados, senão beber em crystalina fonte os ensinamentos que, em opportunidade excepcional, se me offerecia, entre mostras de apreço e tamanha liberalidade de attentões, de todo em todo immercidas.

Em Lassance, durante alguns dias passado: a fio na observação dos doentes, que quasi por uma centena orçaram, entre os recolhidos ao Hospital e os que vinham à consulta, logrei conhecer verdadeiras curiosidades clinicas, em entidade morbida, que hoje constitue grande e importantissimo capitulo da pathologia indigena.

A historia dessa molestia è historia contemporanea, e não careceria relembra da se me não corresse

o dever de ser quanto possível completo, para corresponder á honrosa deliberação da Sociedade de Medicina, que houve por bem transformar uma comunicação devida em sessão ordinaria, numa conferencia predeterminada, para a qual reservou sessão especial, no intuito de proporcionar á classê medica e ao publico bahiano uma rapida e singela noticia sobre uma molestia nova, infectuosa e endemo-epidémica, descoberta e estudada no Brasil, em trabalhos completos e exhaustivos, com a saucção e o applauso de scientistas patrios e estrangeiros.

Não quero ir além, sem a declaração, aliás dispensavel, de que toda a litteratura do assumpto se resume aos sós escriptos do dr. Chagas, dos quaes me hei de valer da primeira á ultima palavra desta desataviada palestra. Talvez andasse bem, si, apenas revelado o assumpto, abrisse aspas logo ao começar e vos repetisse á lettra as palavras de Chagas, em oppor-tunidade par, na Academia Nacional de Medicina.

Poderia assim proporcionar-vos uma conferencia completa, assim admiravel na substancia, como bella e suave pela phrase polida e elegante. Devendo porém ser mais rapido, apenas me occuparei do estudo clinico da molestia, descrevendo o que vi, ou antes o que pude apprehender com os escassos recursos de que posso dispor.

Foi em 1907 que o dr. Carlos Chagas incumbido da prophylaxia antimalarica na zona que prolongava

a Estrada de Ferro Central do Brasil, conheceu da existencia de um hematophago, conhecido n'aquellas paragens pelo nome de *barbeiro*, tentando para logo estudal-o com o cuidado e a competencia operosa que tanto o distinguem. Em exemplares colhidos nas habitações encontrou no intestino numerosos flagellados sob a forma de *critidias*. Foram então enviados hematophagos para o Instituto Oswaldo Cruz, onde o director conseguiu infectar um macaco da especie *callithrix penicillata*, encontrando no sangue peripherico um parasito, a principio denominado trypanozoma Cruzei, depois melhor classificado em novo genero, com a denominação de *schyzotripanum* Cruzei.

O parasito inficciona diversos animaes de laboratorio, o que deu margem a estudo rapido, completo e seguro no sentido de conhecer-lhe o hospedeiro habitual, seguindo a directriz biologica da phylogenese dos hemoflagellados, além das circumstancias tiradas dos habitos do hematophago. Foram feitas então pesquisas systematicas no sangue dos naturaes da região e dos animaes domesticos, dentre os quaes foi encontrado no sangue peripherico do gato.

Não tardava a solução do magno problema. Uma creança em estado grave, apresentando phenomenos de molestia aguda, infectuosa, fornece a confirmação da suspeita. Eram presentes no sangue peripherico os flagellados, que as provas microbiologicas identificaram ao *schyzotripanum* Cruzei, já estudado no laboratorio. Estava assim surprehendida, em flagrante, uma nova entidade morbida e integrada uma grande victoria scientifica!

A schyzotrypanosé foi chamada pelo seu descobridor, por lembrança do professor Miguel Pereira, pelo nome de *thyroidite parasitaria*, denominação suggerida pelas alterações características da glandula thyroide, e, principalmente, pela presença constante do bocio nos individuos atacados, o que estabelecia desde logo, e estudos posteriores plenamente o sancionaram, a etiologia parasitaria do bocio—um dos pontos essenciaes e culminantes da magna descoberta scientifica. Entrementes, o illustre professor Austregesilo, da Faculdade do Rio, numa lição de clinica, propoz a denominação de *molestia de Chagas*, em homenagem ao scientista que a descobriu.

Não me caberia senão ratifical-a, si me não acudisse a lembrança de uma proposta que, em sincera reverencia á justiça historica, aqui deixo consignada, prevalecendo-me da oppurtunidade de fallar a uma assembléa scientifica, das mais contempladas na hi-rearchia do saber.

—Tomo a liberdade de propor para a nova entidade morbida do homem a denominação eponymica de *molestia de Cruz e Chagas*.

Perdoe-se-me a impertinencia de uma opinião em assumpto que já mereceu de outros pronuncia autorisada e sentenciosa. Releve-se-me a tentativa de uma correccão que supponho ainda em tempo. Sigo apenas os dictames de minha consciencia, como si na convicção de um julgado, obedecesse ás imposições de fria disciplina ou cedesse á contingencia de uma lei... E' que considero a homenagem como um

dever moral: não sei liberalisá-la ao amigo, como jamais soube poupá-la aos que me não forem affectados.

O nome aureolado do sabio director do Instituto de Manguinhos, a meu parecer, deve ser ligado a esse grandioso acontecimento scientifico em que elle foi *magna pars*. Eu sei que na sua qualidade de director do Instituto, de onde sahiram os trabalhos, ora victoriosos, cabe-lhe a parte de mentor espirital e orientador principal em todos os tramites das pesquisas, com rasão maior nos pontos duvidosos ou nos transes indecisos; mas sei tambem que no caso vertente foi Oswaldo Cruz quem primeiro determinou no flagellado, surprehendido no intestino do hematóphago, a verdadeira significação da morphologia encontrada, assentando como una phase de evolução de um parasito de vertebrado e não como parasito natural do insecto; foi, como nobremente repetiu o dr. Chagas, em sua ultima conferencia, alludindo as homenagens que recebera em memoravel sessão da Academia no anno passado, «o mestre»; que lhe foi «o guia e orientador dedicado em todos os trabalhos submettidos á sabia apreciação da mais alta intellectualidade medica de seu paiz» accrescentando então: «naquella festa por isso mesmo, toda a homenagem de solidariedade scientifica que se expressou na palavra autorisada do ex-presidente da academia, o illustrado professor Miguel Pereira, todos os applausos que tive a fortuna de receber, aqui como simples intermediario, pertencem de facto ao dr. Oswaldo

Cruz, a quem eram devidas as conclusões de trabalhos em que, de minha parte, só existia o pequeno contingente de grande esforço pessoal».

Corro assim ao encontro do sentir do seu dilecto discípulo, propondo que se ligue o nome venerando de Oswaldo Cruz á molestia que os seus conselhos, a sua orientação, a sua collaboração em todos os trabalhos scientificos, fizeram conhecida dentro e fóra das nossas fronteiras. E depois, senhores, me não é extranho que foi Oswaldo Cruz quem teve a prioridade da etiologia parasitaria do bocio, tendo no interior de Minas, vae, talvez, para mais dez annos, levado a effeito pesquisas hematologicas neste sentido.

Assim, precursor do descobrimento do mal, primeiro pesquisador do parasito em completa evolução, director espiritual e mestre em todos os arduos trabalhos, não ha discutir a parte relevante que lhe cabe no conhecimento da molestia, para se lhe fazer a necessaria justiça, que a verdade historica, certo, fará sublinhar de modo indelevel, reforçando o applauso merecido e sincero a um «nome querido da medicina patria». Na firmeza de quasi absoluta convicção, chego a sentir que a denominação, ora proposta, mais aproxima, si é possivel, o mestre do discípulo, tão dignos um do outro—ambos grandes trabalhadores, admirados ambos pelas affinidades intellectuaes que tanto avultam na grande obra commum.

* * *

Pertence ao genero *schyzotripanum*, o hemoflagelado da familia *trypanozomidae*, agente responsavel pela molestia de Cruz e Chagas.

Encontrado na circulação peripherica, apenas nos casos de infecção aguda o parasito póde ser surpreendido á pesquisa clinica directa.

Nos casos chronicos só o conseguirá a pesquisa indirecta por meio dos animaes sensiveis. O dr. Gaspar Vianna estudou no Instituto as localisações do parasito dos tecidos profundos—coração, systema nervoso, glandulas endocrinicas, determinando a fórmula histoparasitaria e assignalando-lhe a importancia.

O parasito é transmittido por um hematophago da familia *reduvidae*, genero *conorrhinus*, especie *megistus*, de *habitat* domiciliario, occultando-se nas fendas das paredes e moveis, especialmente das choupanas, sendo conhecido no interior pelos nomes *barbeiro* e *chupão*.

O dr. Arthur Neiva estudou a biologia do hematophago, constando suas acquisições das *Memorias* do Instituto Oswaldo Cruz. Ahi tendes exemplares nas phases de evolução—o ovo, a larva, a nympha, o insecto adulto, trazidos de Lassance, de Manguinhos e outros encontrados aqui no municipio da Matta de S. João.

De referencia ao estudo clinico duas grandes modalidades merecem preliminarmente consideradas, consoante a intensidade do mal e praso de evolução morbida—a infecção aguda e a infecção chronica.

Grandes syndromos denunciam, em phenomenos especificos, a localisação do *schysotrypanum* nos diversos systemas organicos, onde prolifera e age, por influencia toxica ou mecanica, promovendo a corrupção intersticial, a morte elementar, o desvio funccional, a molestia, em summa, em sua expressão categorica e integral.

Dos syndromos clinicos, o maior, o mais importante, o que reflecte talvez a determinação universal da molestia, é o syndromo pluriglandular endocrinico. Foi por este motivo que, *prima facie*, tanto impressiona a quem observa doentes da molestia de Cruz e Chagas que o seu descobridor considerou o estudo das perturbações glandulares endocrinicas como introductorias ao estudo clinico propriamente dito, nas fôrmas principaes, attribuidas á localisação predominante neste ou naquella organo, ou systema.

Muito me soffreria o animo si me poupasse á transcripção de um trecho da ultima conferencia de Chagas, na parte referente á importancia dos symptomas glandulares:

« Dos syndromos attribuiveis a influencias toxicas (com maior probabilidade a influencias mixtas) os mais notaveis são constituídos por insufficiencias ou por hyperfuncções glandulares endocrinicas. Neste ponto poder-se-ha dizer, sem exaggero, que esta molestia representa um mundo novo em pathologia, ou pela intensidade das perturbações occasionadas ou principalmente pela generalização dos processos pathogenicos a quasi todas as glandulas de secreção

interna. E de tal constancia são os symptomas de insufficiencia ou de hyper-funcção observados, e tão uniformes nos diversos casos clinicos, que esta molestia importa num excellente processo experimental para o estudo, ainda obscuro em muitos pontos, do importante capitulo de physiologia das secreções internas. Nem haja a suspeita de que procuramos forçar a adaptação de factos á nova theoria pathogenica, deduzida de correlações funcçionaes obrigatorias na saúde e na molestia, entre os organismos que constituem o systema autonomo das secreções glandulares endocrinicas. O que ahí ha são novos factos confirmando a nova theoria, é a verdade da concepção pathogenica encontrando argumentos na observação, é a logica da theoria obrigando a interpretar os casos clinicos de accordo com principios exactos nella estabelecidos. Além de que não existem aqui hypotheses pathogenicas arbitrarías; todos os syndromas glandulares admittidos, que se evidenciam uniformemente em numerosos doentes, têm base analogica irrecusavel em grande numero de autopsias, nas quaes os elementos clinicos sempre encontraram justificativa em lesões profundas das glandulas de secreção interna: thyroide, capsulas suprarenaes, hypophyse, ovarios».

Na discriminação dos phenomenos hypo, hyper e parafuncçionaes das glandulas de secreção interna, começarei pelas manifestações que denunciam a alteração thyroidiana, não havendo mistér encarecer-lhe a importancia que a simples descripção plenamente demonstra.

A hypertrophia da thyroide faz regra na molestia. Mesmo nos casos de infecção recente, quaes os que se verificam nas creanças, o bocio é encontrado commumente de par com os signaes de hypothyroidismo.

A hypertrophia é evidente á simples inspecção: attinge os lobos polares da glandula, tornando-se mais visivel nas formas chronicas. Hypertrophia thyroidiana e hypothyroidismo são factos, a bem dizer, cõrrelatos; é manifesta a infiltração mucoide do tecido cellular sub-cutaneo, especialmente nos casos agudos, encontrando-se a crepitação typica á pressão da face dos doentes. De modo que a alteração morbida da glandula, effectiva nos casos agudos, como nos chronicos, serve-se de phenomenos differentes: nestes atesta-se na maior hypertrophia, naquelles na intensa infiltração mucoide do tecido cellular sub-cutaneo.

Em alguns casos, menos frequentes, é certo, a hyperfuncção da thyroide tem sido rotada, e o syndromo de Basedow, recomposto em seus elementos essenciaes, affeição particularmente o caso clinico.

Em um dos casos que tive occasião de observar-me foi facil apprehender a alteração da thyroide, objectivada clinicamente no bocio ou na infiltração mucoide. O bocio principalmente constitue a sua generalidade, por maneira a convencer-me de que, determinação obrigada da molestia, não pode deixar mais duvidas sobre a sua etiologia especifica, o que assignala um dos pontos culminantes da descoberta de Chagas.

Ao lado das perturbações thyroidianas se contam alterações em outras glandulas de secreção interna, especialmente das suprarenaes e dos ovarios. Dos syndromos suprarenaes observei alguns casos, em adultos, doentes de longa data, nos quaes a facies bronzçada, a asthenia, hypotensão arterial, dores lombares, em summa manifestações addisonéanas, a que correspondem modificações anatomicas já verificadas em diversas autopsias.

Considerado, em seu aspecto geral, o determinismo clínico pluriglandular endocrinico na molestia de Cruz e Chagas, posso encarar o ponto que elegi para escoreço principal, isto é a referencia dos casos que tive occasião de observar, descriptos de accordo com a sysematica adoptada pelo dr. Carlos Chagas nos seus trabalhos clinicos, com o applauso dos mestres scientists brasileiros que observaram a molestia.

Formas agudas e formas chronicas distinguem os casos. Na molestia aguda ha uma forma meningo-encephalica, rapida e grave, quasi sempre mortal. Não é, todavia, a mais commum, senão outra, menos grave, quasi sempre desacompanhada de pheacomens nervosos importantes, que leva o doente a forma chronica. Vinte a trinta dias, mais ou menos, dura a infecção aguda, que a morte interrompe ou a melhora relativamente suavisa, condemnando o doente á molestia chronica. São symptomas constantes nesta modalidade: «Elevação thermica continua, com leves remissões matutinas, augmento sensível de

volume da glandula thyroide, sensação especial de crepitação, comprimindo-se a pelle das faces, sensação muito característica, lembrando o crepitar da gelatina de laboratorio. Este signal vae apparecer tambem nas fórmas chronicas; aqui, porém apresenta-se com uma intensidade muito maior, expressando um processo de infiltração ou de degeneração mucoide muito aguda do tecido cellular subcutaneo. A intensidade desse phenomeno, presente em crianças, desde os primeiros dias de infecção, faz delle, segundo a valiosa opinião do professor Miguel Couto, um processo morbido exclusiyo da schizotrypanose.

Numerosos ganglios no pescoço, em sua maioria miliares, ahí se apresentando elles ás vezes, em cordões longos e outras em grandes agglomerações, — ganglios mais volumosos nas regiões inguinocruaes. Hepatomegalia constante e de regra bem consideravel. Esplenomegalia. Em alguns casos terminados pela morte, signaes de derramamentos no pericardio, nas pleuras e no peritoneo.

Nas formas com manifestações cerebraes, signaes classicos de meningo-encephalite».

«As formas agudas cerebraes da molestia, numerosissimas nas zonas contaminadas, typicamente exemplificadas no caso descripto, serão sempre terminadas pela morte? Seguramente não, porque o grande numero de creanças com affecções organicas do systema nervoso representa de certo, residuos anatomo-pathologicos de casos de meningo-encephalite aguda. E assim pensamos considerando a caracte-

ística epidemiologica da moléstia, em virtude da qual todas as creanças infectam nos primeiros tempos da vida. Aliás, os dados anamnesticos de taes doentes todos se accordam em referir o inicio dos phenomenos morbidos aos primeiros tempos da existencia extra-uterina. Certo é immensa a letalidade na forma meningo-encephalica da schysotrypanose, porque embora numerosos, os casos de affecções organicas chronicas do systema nervoso muito se distanciam em quantidade dos que representam a passagem ao estado chronico da forma aguda commum, sem manifestações cerebraes. E dest'arte, meus senhores, a morte actúa aqui como elemento benefico: commuta a fatalidade de existencias monstruosas na perda inicial da vida. (Chagas)

Infelizmente só tive occasião de observar um caso suspeito de infecção aguda, e mesmo assim numa creança que veio á consulta.

Na modalidade chronica estão comprehendidas as formas pseudomyxedematosa, myxedematosa, cardiaca e nervosa, por emquanto melhor estudadas. Chagas descreve uma outra fôrma, a qual denomina de «forma chronica com manifestações actuaes sub-agudas». Não sei se haverá razão para insular em fôrma especial os phenomenos respectivos; segundo creio, os surtos agudos que lhe conferem feição distincta, intervêm, indifferentemente, na evolução de qualquer das outras fôrmas, não havendo, para individual-a na systematisação clinica, um grupo de symptoms que denunciem localisação predominante

num mesmo districto do organismo, um verdadeiro e copioso syndromo clinico que, como nas demais parcellas de classe, indiquem o aparelho mais comprometido em sua integridade anatomica e mais viciado em sua catividade funcional. Eu me permitiria, si a tanto pudesse chegar, descrever taes phenomenos como manifestações episodicas que accidentam o curso lento da molestia—verdadeiros saltos ou avanços na evolução morbida das fórmas chronicas bem caracterisadas.

Foram de infecção chronica os doentes que pude melhor observar, embora o praso curto para muitos doentes não tivesse permittido vagares na observação clinica.

Na *fôrma pseudo-myxedematosa*, bem denominada pela ausencia de identidade com o myxedema typico, se computa o maior numero dos doentes da infancia á adolescencia. Hypertrophia discreta da thyroide, facies tumida, singularmente descorada, manifestações adenopathicas com ganglios engorgitados, ás vezes volumosos, nas regiões cervical, crural, inguinal, etc; figado augmentado de volume, splenomegalia; insuficiencia cardiaca do 1.º gráo, de Hers, ou relativa de Hoffmann; constipação intestinal, outras vezes diarrhéa, não raro accidentes convulsivos reiterados.

A *fôrma myxedematosa* corresponde antes á atrophia que á hypertrophia da thyroide. Tem em seu activo casos menos numerosos, todavia em numero sufficiente para justificar a distincção de classe. Dous casos tive occasião de ver, nos quaes os phenomenos clinicos bem se enquadram na descripção classica do myxedema, taes como o edema solido, não depressivel, pelle aspera,

facies arredondada—cara de «lua cheia», no dizer faceto de Gull, queda de pellos, manifesta debilidade intellectual, mostrando-se a intelligencia rudimentar, de modo a parecer contemporanea do começo da infecção. Signaes outros do mal se encontram, como por exemplo, o engorgitamento ganglionar generalizado, episodios agudos febris, manifestações cardio-vasculares, etc.

Das mais interessantes é a *forma cardiaca* da molestia de Cruz e Chagas. Farta copia de phenomenos, hoje bem entendidos á luz das hodiernas acquisições sob a physiopathologia do coração permite ao especialista um campo novo de exploração clinica. Ha um factio anatomico, sobejamente comprovado—a lesão da fibra cardiaca por um processo agudo ou chronico, naturalmente agudo de começo, chronico ao depois, quando não, mais raramente, talvez, abinicialmente coronico. Dahi as manifestações de desvio funcional, variando consoante á localisação do parastio neste ou naquelle ponto do organo. A fibra cardíaca parasitada, tem sido encontrada, quer *in anima vili* pela experimentação, quer *in anima nobile* pela necropsia.

Lesada a valer pelo schysotrypanum a fibra muscular cardiaca é quasi destruída por completo, trahindo no desvio de suas funções basicas, a corrupção anatomica de causa parasitaria. Alteram-se as suas propriedades fundamentaes, concorrendo ao apprato clinico phenomenos pathologicos resultantes da perturbação da excitabilidade, que a extrasytole photographa em sua exacta physionomia clinica. Dahi o rythmo emparelhado do coração—bi, tri, quadri, polygeminismo, com bradsphygonia caracteristica. Os doentes adultos,

com a forma cardiaca, apresentam via de regra, tal modificação do rythmo. Foram em grande numero os doentes que tive a occasião de observar, conservando de alguns os traçados pessoalmente tirados com os apparelho de Jacquet e de Mackenzie, que ora vos apresento. Noutros casos é a alteração da conductibilidade que se verifica. Observei, com curiosa attenção, um caso destes em que nada faltam ao syndromo de Stokes—Adams: bloqueio cardiaco completo, crises convulsivas e vertiginosas, estado syncopal. Não sei si já foi encontrado o parasito no feixe de His, mas é natural suppor, uma vez que a fibra cardiaca é intensamente parasitada.

Ultimamente Chagas referiu duas outras alterações do rythmo: as irregularidades dos seios venosos (*sinus irregularities*, de Mackenzie) e rythmo nodal.

Na forma cardiaca é bem expressivo o syndromo da *insufficiencia cordis*, quer pelos symptomas funcçãoaes, que, pelos elementos semiologicos apprehendidos no exame physico. Aliás as provas clinicas do diagnostico fuuccional comprovam o asserto em innumeradas observações das quaes algumas foram por mim tomadas pelo methodo de Cardarelli—Katzenstein.

Chegamos, por final, á forma nervosa, certo, a mais impressionante da molestia. São profundas as determinações para o lado do systema nervoso. Casos numerosos de paralytias, aphasia idiota, formam o grosso das observações respectivas.

As díplegias cerebraes infantis, verificadas quasi sempre em phase espasmodica, se encontram a cada passo. O aspecto clinico e o da molestia de Little, com ausencia da etiologia classica (nascimento prematuro,

accidentes da gestação e do trabalho do parto). Syndromo de Little, pois, remontando, em regra, á idade de 2 a 3 annos, depois da infecção aguda. Os movimentos athetosiformes e choreiformes são muito frequentes nas diplegias, que vão desde as simples dysbasias bilateraes até as formas de rigidez generalizada. Os phenomenos de paralysis pseudo-bulbar se notam egualmente, ás vezes, nos diplegicos, outras vezes constituindo syndromos independentes, de concerto com varios outros symptomas do mal. A's manifestações paralyticas, não raros se vêem associados os disturbios oculo motores. Accidentes convulsivos intensos, crises delirantes, perturbações psychicas, acompanham ou não os phenomenos motores. A intelligencia é sempre attingida, havendo casos de completa idiotia. Outrotanto se pode dizer das perturbações da linguagem, que podem ir até a aphasia total. A forma nervosa offerece numerosos exemplos de retardamento no periodo de evolução. São communs na zona infestada os casos de infantilismo, nos quaes se encontram manifestações motoras, perturbações da linguagem e da intelligencia.

Aos estudos clinicos dos syndromos nervosos se guiram-se diversas necropsias que lhes deram base anatomica, com a demonstração do parasito no systema nervoso central, em multiplas localizações, na cortex, nos nucleos centraes, na protuberancia, no bulbo, etc. O schyzotrypanum actúa nas meninges e na substancia nervosa, mas de modo diverso, conforme refere Chagas:

«Nas meninges notam se processos Inflammatorios

não ligados ás localizações do parasito, provavelmente determinadas por toxinas. Na massa nervosa, ao contrario, é verificada a presença do flagellado, inicialmente no interior das cellulas, ahi se multiplicando e formando kystos parasitarios, nos quaes posteriormente tem lugar a invasão de cellulas migradoras, de onde resultam focos numerosos de reacção inflammatoria. Se o foco é novo, observa-se nelle o parasito, desaparecendo este dos focos antigos.

Aqui, portanto, o processo de encephalite corre por conta de localizações iniciaes do protozoario, acompanhadas, nas formas agudas, de phenomenos meningeos, isolados, sem processos para o lado das meninges nos casos nervosos de evolução chronica desde o inicio.»

*
* *

Senhores é tempo de pôr termo a estas considerações.

Do quadro morbido, sombrio em suas cores e tetrico na fidelidade de sua representação, ahi tendes rapido bosquejo. Como medico e brasileiro trouxe-vos este triste depoimento do quanto vi na propria zona onde o mal plantou dominios, ainda não conhecidos em seus precisos confins.

Imaginae toda uma população rural que a molestia faz miseravel, porque invalidada para o trabalho arrasta seus dias no brusco da desolação, absolutamente incapaz, livida e expoliada na força de seus braços.

reduzida, senão annullada, na energia de sua intelligencia!

A inaptidão para o esforço *physico*, a indolencia que para logo denunciam aquelles desgraçados, è o facto de uma incapacidade morbida: o musculo parasitado perde o seu tonus, falta-lhe a energia contractil, como perde a sua qualidade superior, creadora e directriz o centro cerebral que o parasito conquistou, espancando a luminosa funcção que lhe era antes nume e apanagio.

Vi tudo isto, vi, talvez, mais do que isto, mas nem tudo sei exprimir na forte impressão que me causarão os factos observados. E, quando, vendo ainda passar deante de minha retina mental a figura da miseria humana que a molestia identificou, *corporisada* e semi-morta na immensidade de sua desdita, só consigo voltar a mim mesmo, considerando o trabalho scientifico que visa a redempção daquelle povo; e, num natural desvelo patriotico, descanço aos acenos da esperanza de uma *prophylaxia* inadiavel, em trabalho fecundo e salvador.

Foi attentando para o mal, senhores, sondando-o em sua quasi infinita extensão que pude aquilatar melhor do merecimento da obra colossal da sciencia que nos prodigalisou o seu exacto conhecimento.

A gloria da sciencia brasileira, attingida no Instituto Oswaldo Cruz, com a devassa completa da molestia em sua etiogenia, meio de transmissão, anatomia pathologica e *symptomologia* proteiforme, é daquellas

que se destinam a enriquecer o patrimonio multiseccular da medicina.

A geraç3o scientifica que ora se fórma, ao influxo da poderosa mentalidade de Oswaldo Cruz, t3o nobre e brilhante nos elementos que a comp3em, bem representa a sua familia intellectual. Prolongado nos discipulos que lhe s3o compares no trabalho, o grande sabio os anima com a força muda do exemplo, tornando-os fieis de sua crença e devotos da mesma fé scientifica, numa doce solidariedade de estímulos e ambiç3es.

O grandioso Instituto, que tem o seu nome interato, continuar3 a medrar em victorias outras para orgulho e prestígio da sciencia de meu paiz, agora admirada em Dresde, como o foi em Berlim ha tres annos.

Oswaldo Cruz, esse espirito predestinado á actividade scientifica que a actual geraç3o medica deve adorar como a cerebraç3o culminante da medicina brasileira, conta no registro de seus serviç3os altruisticos o saneamento do Rio de Janeiro e do Pará, a organizaç3o da lucta antimalarica no Madeira e em diversos pontos do interior do Brasil pelos seus discipulos e emissarios disciplinados de sua confiança e orientaç3o. Delle eu poderia repetir o que, uma feita, disse Pasteur de referencia a Claude Bernard: «procuro-lhe o lado fraco e n3o encontro». — Tal a admiravel enfiatura intellectual do nosso eminente compatriota.

.....

Mais tarde quando a historia tiver que lhe apontar os feitos e serviços extraordinarios, sua obra benemerita ha de impressionar as gerações porvindouras, tocando-lhes o espirito agradecido na suave emoção do gozo intellectual. Então já será o passado a attestar-se pelo seu brilho, e o passado é a verdade suprema...

Lei Organica do Ensino Superior e do Fundamental na Republica, approvada pelo Decreto n.º 8659, de 5 de Abril de 1911. (*)

Da policia academica — Penas disciplinares concernentes á corporação discente e ao corpo docente

Art. 82. A policia academica tem por fim manter no seio da corporação academica a ordem e a moral.

Art. 83. Ao director á Congregação e ao Conselho Superior do Ensino caberá providenciar sobre a policia academica.

Art. 84. As penas disciplinares são as seguintes: a) advertencia particular, feita pelo director; b) advertencia publica, feita pelo director, em presença de certo numero de docentes; c) suspensão por um ou mais periodos lectivos; d) expulsão de faculdade; e) exclusão dos estudos em todas as faculdades brasileiras.

§ 1.º As penas disciplinares indicadas em a e b

(*) *Continuação da pag. 90.*

serão da jurisdição do director; as de *c*, *d*, *e*, da jurisdição das Congregações, com recurso para o Conselho Superior do Ensino.

§ 2.º Estas penas não isentam os delinquentes das penas do Código Penal em que houverem incorrido.

Art. 85. Incorrerão nas penas comminadas pelo artigo anterior, alíneas *a* e *b*:

a) os alumnos que faltarem ao respeito que devem ao director ou a qualquer membro da corporação docente;

b) por desobediencia ás prescripções feitas pelo director ou qualquer membro da corporação docente,

c) por offensa á honra de seus collegas;

d) por perturbação da ordem, procedimento des-honesto nas aulas ou no recinto da faculdade;

e) por inscripção de qualquer especie nas paredes do edificio da faculdade ou destruição dos annuncios nellas affixados,

f) por damnos causados nos instrumentos,apparelhos, modelos, mappas, livros, preparações e moveis, sendo que nestes casos o alumno, além da pena disciplinar, terá de indemnizar o damno ou restituir o objecto por elle prejudicado;

g) os que dirigirem aos funcionarios injurias verbaes ou por escripto.

Art. 86. Incorrerão nas penas do art. 84, alíneas *c*, *d* e *e*, conforme a gravidade do caso:

a) os alumnos que reincidirem nos delictos especificados no artigo anterior:

b) os que praticarem actos immoraes dentro do estabelecimento;

c) os que dirigirem injurias verbaes ou escriptas ao director ou a algum membro do corpo docente;

d) os que aggreddirem o director, ou qualquer membro da corporação docente, ou os funcionarios do ensino;

e) os que commetterem delictos e crimes sujeitos ás penas do Codigo Penal.

Art. 87. Se o director julgar que o delicto merece as penas indicadas nas alineas c, d e e do art. 84, mandará abrir inquerito, tomando por termo as razões allegadas pelo delinquento e os depoimentos das testemunhas do facto. Esse inquerito será communicado á Congregação e remettido ao Conselho Superior do Ensino.

Art. 88. A convocação para o inquerito disciplinar será feita pelo director, por escripto.

Art. 89. Durante o andamento do processo, não só o accusado não poderá ausentar-se da séde da faculdade, como ao director não será permittido transferil-o para outro instituto.

Art. 90. Nos casos em que a pena fôr imposta pela Congregação e confirmada pelo Conselho, será o julgamento communicado por escripto ao delinquento, com as razões em que tiver sido fundado.

Art. 91. Os professores, mestres, livres-docentes e auxiliares do ensino ficarão sujeitos ás penalidades constituídas pela simples advertencia, suspensão e perda do exercicio do cargo.

Art. 92. Incorrerão em culpa e ficarão sujeitos aquellas penalidades os membros do magisterio:

a) que não apresentarem os seus programmas em tempo opportuno;

b) que faltarem ás sessões da Congregação, sem motivo justificado;

c) que deixarem de comparecer, para desempenho de seus deveres, por espaço de oito dias, sem justificação;

d) que faltarem com o respeito ao director, ás demais autoridades do ensino, aos seus collegas e á propria dignidade do corpo discente;

e) que abandonarem as suas funções por mais de seis mezes, ou que dellas se afastarem, em exercicio de outros cargos estranhos ao magisterio, durante oito periodos lectivos.

§ Unico. Os docentes que incorrerem nas culpas definidas nas lettras *a*, *b* e *c*, ficarão sujeitos, além de descontos em folha de pagamento, á advertencia applicada pelo director; os que incorrerem na da lettra *d*, soffrerão a pena de suspensão, de 8 a 30 dias. imposta pela Congregação, e os que incorrerem na culpa da lettra *e* perderão o cargo, o que será reconhecido e declarado pelo Conselho Superior.

Art. 93. Das penas que forem applicadas pelo director e pela Congregação, o accusado terá recurso para o Conselho Superior do Ensino.

Do pessoal administrador

Art 94. Nos estabelecimentos do ensino haverá os seguintes funcionarios:

- a) um secretario;
- b) um sub-secretario;
- c) um thesoureiro;
- d) um bibliothecario;

- e) um sub-bibliothecario;
- f) amanuenses;
- g) um porteiro;
- h) conservadores;
- i) bedéis;
- j) inspectores de alumnos;
- k) serventes e outros empregados inferiores.

§ 1.º Os regulamentos especiaes de cada instituto fixarão o numero de empregados de cada uma das categorias especificadas no artigo precedente, deixando, no entanto, aos directores respectivos a faculdade de admittirem tantos empregados inferiores quantos exigir o serviço e permittirem as verbas.

Art. 95. Compete ao secretario:

- a) organizar a escripturação do estabelecimento;
- b) superintender o serviço da secretaria, de que é o chefe natural, fazendo as distribuições de serviço pelos seus auxiliares;
- c) redigir e fazer expedir a correspondencia official da directoria, inclusive os convites para as sessões da Congregação;
- d) comparecer ás sessões da Congregação, cujas actas lavrará;
- e) lavrar os termos de posse do director e de todo o pessoal do instituto;
- f) passar as certidões, transferencias e outros documentos que devam ser assignados pelo director;
- g) informar, por escripto, todas as petições que tiverem de ser submettidas ao despacho do director, ou da Congregação;
- h) prestar, nas sessões da Congregação, as infor-

mações que lhe forem exigidas, para o que o director lhe dará a palavra quando julgar conveniente.

Art. 96. Os actos do secretario ficarão sob a immediata inspecção do director.

Art. 97. Sob as ordens do secretario eatarão os demais funcionarios da secretaria.

§ Unico. Em falta ou ausencia do secretario, será elle substituido pelo sub-secretario, seu auxiliar na execução dos serviços da secretaria.

Art. 98 Ao thesoureiro compete:

a) organizar a contabilidade do instituto, a qual deverá ter sempre em dia;

b) receber dos alumnos e de quaesquer outras pessoas as quantias devidas e escriptural-as;

c) descontar as porcentagens destinadas á administração;

d) entregar aos respectivos docentes, no começo do segundo mez de cada periodo lectivo, a importancia das taxas que lhes competir;

e) fazer a folha dos vencimentos de todo o pessoal docente e administrativo, apresentando-a ao director, no ultimo dia de cada mez, para ser por elle visada;

f) pagar as referidas folhas;

g) informar ao director, no ultimo dia de cada mez, sobre o estado da caixa do instituto e apresentar-lhe todas as contas a pagar, para que as confira e rubrique;

h) comunicar-lhe a natureza e importancia das despezas necessarias, que só deverão ser feitas por autorização expressa do director.

§ Unico. No Internato do Collegio Pedro II o the-

soureiro terá um auxiliar, o almoxarife, cujas attribuições constarão do regulamento especial.

Art. 99. Nos casos de grande affluencia de serviço, o thesoureiro poderá pedir ao director um auxiliar.

Art. 100. O thesoureiro usará de um carimbo especial nos actos em que tiver de pôr a sua assignatura.

Art. 101. O thesoureiro só poderá ser empossado no cargo depois que houver prestado a fiança fixada no regulamento.

Art. 102. Ao bibliothecario compete:

a) conservar-se na bibliotheca, enquanto estiver ella aberta durante o dia;

b) cuidar da conservação das obras;

c) organizar os catalogos de cinco em cinco annos, segundo os processos mais aperfeiçoados e de accôrdo tambem com as instrucções que o director do instituto lhe transmitir;

d) apresentar o balancete mensal das despezas da bibliotheca;

e) propôr, por si ou por indicação dos docentes, a compra de obras e a assignatura de jornaes, dando preferencia ás publicações periodicas que versarem sobre materia ensinada no instituto, e procurando sempre completar as collecções das obras existentes;

f) empregar o maior cuidado para que não haja duplicatas inuteis e se mantenha harmonia na encadernação dos tomos de uma mesma obra;

g) providenciar para que as obras sejam entregues aos consultantes sem perda de tempo;

h) fazer observar o maior silencio nas salas de leitura, providenciando para que se retirem as

pessoas que perturbem a ordem, recorrendo ao director, quando não fôr attendido;

i) apresentar mensalmente ao director uma lista dos leitores da bibliotheca, das obras consultadas, e das que deixarem de ser fornecidas por não existirem; outrossim, uma relação das obras que mensalmente entrarem para a bibliotheca, acompanhada de breve noticia sobre cada uma;

j) organizar e remetter annualmente ao director um relatório dos trabalhos da bibliotheca, o estado das obras e dos moveis, indicando as modificações que julgar conveniente;

k) dar ao director noticia de todas as publicações novas feitas no paiz e no estrangeiro;

l) manter a ordem e a disciplina na bibliotheca, notando a hora da entrada e sahida dos funcionarios de sua jurisdicção;

m) o bibliothecario se encarregará de promover a troca dos trabalhos do respectivo instituto e as obras em duplicata, com os estabelecimentos congêneres, nacionaes e estrangeiros.

Parapho unico. Em falta ou ausencia do bibliothecario será elle substituido pelo sub-bibliothecario, seu auxiliar na execução dos serviços da bibliotheca.

Art. 103. Aos amanuenses compete fazer todos os trabalhos de escripturação ordenados pelos seus superiores.

Art. 104. Compete ao porteiro, que terá residencia no edificio do instituto:

a) ter sob sua guarda as chaves do edificio e de todos os compartimentos;

b) cuidar do asseio interno da casa, fiscalizando os serventes encarregados desse serviço;

c) zelar pela conservação dos moveis e objectos, que estiverem fóra da secretaria e da bibliotheca;

d) entregar ao secretario uma relação dos moveis e objectos confiados á sua guarda e cumprir quaesquer ordens, relativas ao serviço, que lhe forem dadas pelo director ou secretario.

Art. 105. Aos conservadores compete:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade o material technico e scientifico dos laboratorios e gabinetes e cuidar da conservação dos apparatus, instrumentos, drogas, etc.;

b) fiscalizar o trabalho dos serventes, fazendo observar o maior asseio no recinto, nos moveis e mais objetos;

c) verificar se, findos os trabalhos, os laboratorios ou salas confiadas á sua guarda estão em necessarias condições de segurança;

d) prevenir opportunamente ao chefe do laboratorio de tudo quanto faltar nelle;

e) proceder, no fim do anno lectivo, a um inventario do material existente no laboratorio ou gabinete, apresentando esse inventario ao seu chefe, que o remetterá ao director;

f) cumprir as ordens de seus chefes e dos assistentes dos laboratorios;

g) dar por si e a expensas suas pessoa idonea e da sua confiança, quando não puder comparecer á repartição, por motivo justo;

h) responder pelos objectos que desaparecerem ou se deteriorarem por negligencia ou leviandade, assim

como por todas as perdas e danos occorridos no laboratorio ou gabinete, se não houver denunciado, em tempo, o auctor delles.

Art. 106. Ao bedel compete auxiliar os serviços das aulas, entendendo-se com os professores e seus auxiliares, ficando sob sua guarda as cadernetas de ponto, listas e mais utensilios necessarios á docencia.

Art. 107. Aos inspectores de alumnos compete manter o silencio nas aulas e nas visinhanças do local em que se estiver procedendo a algum acto escolar e auxiliar os conservadores e bedeis em suas funcções.

Parapho unico. No collegio Pedro II, sob a direcção do chefe de disciplina, os inspectores se encarregão de manter a ordem interna.

Licenças e Faltas

Art. 108. As licenças de mais de tres mezes a um anno serão concedidas por portaria do ministro, em caso de molestia provada ou por outro qualquer motivo attendivel, mediante requerimento convenientemente informado pelo director.

§ I. A licença concedida por motivo de molestia dá direito á percepção do ordenado até seis mezes e de metade por mais de seis mezes até um anno; e por outro qualquer motivo obriga ao desconto da quarta parte do ordenado até tres mezes, da metade por mais de tres até seis, das tres quartas partes por mais de seis até nove, e de todo o ordenado dahi por deante.

§ II. A licença não dará direito em caso algum a gratificação do exercicio do cargo; não se poderá, porém,

fazer qualquer desconto nos accrescimos de vencimentos obtidos por antiguidade.

Art. 109. O tempo de prorrogação de licença concedida dentro de um anno, será contado do dia em que terminou a primeira, afim de ser feito o desconto de que trata o § I do artigo anterior.

Art. 110. Esgotado o tempo maximo dentro do qual poderão ser concedidas as licenças com vencimento, a nenhum funcionario é permittida nova licença com ordenado ou parte d'elle, antes de decorrido o prazo de um anno, contado da data em que houver expirado o ultimo.

Art. 111. O membro do magisterio poderá gosar onde lhe aprouver a licença que lhe fôr concedida; esta, porém, ficará sem effeito se della não se aproveitar dentro de um mez, contado da data da concessão.

Art. 112. Não poderá obter licença alguma o membro do magisterio que não tiver entrado em exercicio do logar em que haja sido provido.

Art. 113. Nos Estados, o prazo da licença começará a correr do dia em que tiver o devido — *Cumpra se.*

Art. 114. O membro do magisterio licenciado poderá renunciar ao resto do tempo que tiver obtido, uma vez que entre immediatamente no exercicio do seu cargo; mas, se não tiver feito renuncia antes de começarem as férias, só depois de terminada a licença poderá apresentar-se.

Art. 115. As disposições dos artigos antecedentes applicam-se igualmente aos funcionarios que percebem simples gratificação.

Art. 116. Aos funcionarios contractados, que re-

quererem licença serão applicadas as disposições referentes aos effectivos quando do assumpto não cogitarem os respectivos contractos.

Art. 117. A presença dos membros do corpo docente será verificada pela sua assignatura nas cadernetas das aulas e nas actas da Congregação.

Parapho unico. A presença dos empregados do serviço administrativo será verificada pela sua assignatura no livro do ponto, indicando a hora da entrada e da sahida; a dos auxiliares do ensino se verificará na caderneta das aulas.

Art. 118. O thesoureiro, á vista das notas das cadernetas, das que haja tomado sobre quaesquer actos escolares, e do livro do ponto, organizará no fim de cada mez a lista completa das faltas e a apresentará ao director, que, attendendo aos motivos, poderá considerar justificadas até tres para os professores ou mestres que derem menos de cinco lições por semana até o dobro para os demais e o pessoal administrativo.

Art. 119. As faltas devem ser justificadas até o ultimo dia do mez.

Art. 120. As faltas dos professores ás sessões da Congregação ou a quaesquer actos a que forem obrigados pelos regulamentos serão contadas como as que derem nas aulas.

Art. 121. Se, por motivo de força maior, coincidirem as horas de aula e da Congregação, o serviço desta terá preferencia, importando em falta a ausencia do professor ou mestre; não coincidindo, a ausencia

a qualquer dos serviços será também considerada como falta.

Art. 122. Terão direito só ao ordenado os professores ordinarios e extraordinarios effectivos e os auxiliares do ensino que faltarem por motivo justificado.

Art. 123. O director estará sugeito ás prescripções dos artigos supra.

Dos certificados conferidos pelos institutos

Art. 124. O estudante que terminar as provas escolares receberá, mediante o pagamento da taxa respectiva, o certificado que lhe competir, de accôrdo com os regulamentos especiaes.

Da instrucção militar

Art. 125. Continuam em vigor as instrucções expedidas pelo Ministerio do Interior para execução do disposto no artigo 170 do regulamento annexo ao decreto n. 4.947, de 8 de maio de 1908.

Disposições geraes e transitorias

Art. 126. Ao corpo docente e ao pessoal administrativo de cada um dos estabelecimentos que passam a ser emancipados, o Governo garantirá as regalias Moraes e materiaes a que têm direito pelas leis até agora em vigor.

Parapho unico. Das subvenções votadas pelo

Congresso Nacional e entregues aos institutos de ensino, será deduzida a parte referente aos actuaes docentes e funcionarios, que continuarão a receber os seus vencimentos no Thesouro Nacional.

Art. 127. Os docentes e funcionarios, nomeados na vigencia do regimen escolar creado pela presente lei, receberão os seus vencimentos na thesouraria dos institutos a que pertencerem.

Paragrapho unico. Para este effeito e demais lespezas, o Governo entregará aos institutos de ensino, enquanto os patrimonios delles não bastarem á satisfação das necessidades materiaes e pedagogicas, e sob o titulo de subvenção, as quantias necessarias e votadas em lei.

Art. 128. Ficam abolidas as gratificações addicionaes sobre os ordenados pagos aos membros do corpo docente, ressalvados os direitos dos actuaes.

Paragrapho unico. Os actuaes lentes, que passam a ser professores ordinarios e extraordinarios effectivos, só receberão as quotas correspondentes ás taxas de cursos geraes, se abrirem mão á percepção do direito das gratificações addicionaes.

Art. 129. Os professores do Collegio Pedro II que poderão ter cursos particulares fóra do estabelecimento, não terão direito á parte das taxas dos cursos.

Art. 130. Os membros actuaes do magisterio contarão como tempo de serviço nelle, para os effeitos da jubilação:

a) o tempo intercorrente de serviço gratuito e obrigatorio por lei;

b) o de serviço publico em commissões scientificas;
c) o de serviço de guerra;
d) o de serviço auxiliar de ensino, inclusive o de interno de clinica;

e) o numero de faltas não excedentes de 20 por anno e motivadas por molestias;

f) o tempo de suspensão judicial, quando o funcionario for julgado innocente;

g) o tempo do exercicio de membro do Poder Legislativo federal ou estadual, o de agente diplomatico extraordinario, o de ministro da União e o de Presidente ou Vice-Presidente da Republica ou de Estado.

Art. 131. Os vencimentos do Presidente, dos empregados da secretaria do Conselho Superior do Ensino e o do thesoureiro dos institutos serão os consignados na tabella annexa.

Parapho unico. Aos membros do Conselho Superior, além do transporte para aquelles que residirem fóra da séde, o Governo concederá um subsidio diario durante as sessões.

Art. 132. Os actuaes substitutos serão nomeados para os cargos de professores extraordinarios effectivos de uma das cadeiras de sua secção.

Art. 133. Os actuaes lentes e substitutos, que não forem aproveitados na organização do ensino instituida pela presente lei, serão considerados em disponibilidade com todos os seus vencimentos, vantagens, direitos e regalias, como se em exercicio estivessem.

Art. 134. O disposto na segunda parte da letra e do art. 92 não se applica aos lentes cathedrauticos e sub-

stitutos e aos professores cuja nomeação precedeu á presente lei.

Art. 135. Além das taxas de exame de admissão, os alumnos pagarão taxas de matricula, de curso, de exame, de bibliotheca e de certificado.

§ unico. As Congregações organisarão, na primeira sessão que se seguir á promulgação desta lei, a tabella das taxas supra e elegerão os directores.

Art. 136. As primeiras nomeações para os logares dos corpos docentes e administrativos, creados em virtude desta lei, serão feitas por livre escolha do Governo.

Art. 137. A organização instituida pela presente lei, apesar de entrar em execução desde já, só se applica integralmente aos alumnos que se matricularam, em 1911, nas primeiras séries dos respectivos cursos.

Art. 138. As Congregações dos institutos de ensino, por força da autonomia administrativa e didactica que lhes é garantida pela presente lei, ficam com a liberdade de modificar ou reformar as disposições regulamentares e as inherentes á intima economia delles.

Art. 139. Aquelle ou aquelles institutos comprehendidos no art. 4.º que, dispondo de recursos proprios e sufficientes, prescindirem de subvenção do Governo, ficarão por esse facto, isentos de toda e qualquer dependencia ou fiscalização official, mediata ou immediata.

Art. 140 Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de Abril de 1911.—*Rivadavia da Cunha Corrêa.*

*Tabella de vencimentos a que se refere o art. 131 da
presente Lei Organica*

Presidente do Conselho Superior do

Ensino:

Ordenado.....	13:333\$334	
Gratificação.....	6:666\$666	20:000\$000

Secretario do Conselho:

Ordenado.....	6:400\$000	
Gratificação.....	3:200\$000	9:600\$000

Amanuense:

Ordenado.....	2:400\$000	
Gratificação.	1:200\$000	3:600\$000

Contínuo:

Ordenado.....	1:600\$000	
Gratificação.....	800\$000	2:400\$000

Thesoureiro dos Institutos:

Ordenado.....	4:800\$000	
Gratificação.....	2:400\$000	7:200\$000

Rio de Janeiro, 5 de Abril de 1911. — *Rivadavia da
Cunha Corrêa.*

Revista da Imprensa Medica

ACÇÃO THERAPEUTICA DA DEDALEIRA

Na revista *The Am. Journ. of the med. sc.* estuda o dr. W. E. Henderson a acção therapeutica da dedaleira.

O funcionamento do coração póde ser influenciado quer pelo centro cardiaco, por intermedio do pneumogastrico e do sympathico, quer por modificações chemicas realizadas no myocardio. O pneumogastrico transmite as fibras cuja excitação deprime as propriedades physiologicas do myocardio, principalmente o rythmo e a contractilidade.

Os agentes medicamentosos modificam o musculo de maneira a actuar sobre uma só, ou sobre diversas d'estas propriedades ao mesmo tempo, mas com uma intensidade variavel. O chloral actua, por exemplo, de modo a diminuir, só o rythmo, a camphora combate esta depressão e excita o rythmo.

A dedaleira exerce uma acção muito mais complexa, representada não só por uma excitação sobre o centro da inibição e sobre as extremidades cardiacas do pneumogastrico, mas actua tambem sobre o tonus e a contractilidade do myocardio. Estas differentes acções são

muito sensíveis quando se trata do coração dilatado. De resto, estudos recentes mostram que a dedaleiza tende a dilatar os vasos coronarios e os vasos renaes.

O estrophanto contém um principio semelhante na sua acção á dedaleiza, mas differenciando-se por se tratar de uma acção mais irritante. A facilidade com que se pôde retirar uma estrophantina puza activa, fez com que se ensaiasse empregar-a em injeccão intravenosa para obter uma acção mais rapida.

Pela via buccal a estrophantina leva pelo menos dezeseite horas para actuar, a dedaleiza exige trinta e seis horas. Em injeccão sub-cutanea, a estrophantina actua no fim de quatro ou cinco horas, ao passo que a dedaleiza só decorridas pelo menos vinte e quatro horas; por meio de injeccão intra-venosa, a acção exerce-se muitissimo mais rapidamente.

A applicação pela via buccal apresenta varios inconvenientes, principalmente quando as vias digestivas não funcionam regularmente. Em muitos casos, uma unica injeccão de dedaleiza dá muito mais resultado que uma semana de applicação d'este medicamento pela via buccal. Em dois casos apresentados por Henderson, uma injeccão bastou para restabelecer a compensação. Quer dizer, n'uma ou duas horas

pode-se saber se a deladeiza dará ou não resultado, podendo-se n'esta segunda hypothese recorrer sem mais demora a outro tratamento.

Na administração da deladeiza ha a ter em vista determinadas incompatibilidades. Os acidos associados ao tratamento diminuem rapidamente a actividade dos glucosides. Por outro lado, a combinação da quinina com a deladeiza diminue a acção cardíaca d'esta ultima. Parece succeder outro tanto com os saes de potassio e de cafeina. A morphina e a codeina, diminuindo o poder de absorpção, enfraquecem a efficacia do tratamento.

Med. Contemp.

TRATAMENTO DO BOCIO EXOPHTALMICO.—LECLERQ (*J. de Med. et Chir*).—Para o A., a tachycardia é o elemento principal pelo qual se pôde julgar do tratamento. O salicylato de sodio é o meio mais efficaç a se empregar: si dado só ou associado ao regimen alimentar, repouso p físico e moral, faz cahir o pulso de 120 a 70, é que se trata de bocio frusto, transitorio e accessivel á therapeutica, si o pulso não céde abaixo de 90 a 80, o bocio é de mais difficil tratamento.

Este pôde ser dividido em 4 periodos:

1.º) Nos 5 primeiros dias:

Salicylato de sodio	10 grammas
Xarope de limão	100 "
Agua de tilia	50 "

2 colheres das de sopa ao dia.

2.º) Repouso de 5 dias.

3.º) Tratamento de fundo, assim variado segundo as indicações e durando 10 dias—Tratamento opothetapico: a) hypophyse de boi em pó, 0,30 centigms. por dia: b) ovario em pó, 0,50 por dia, c) capsulas supra-zenaes em pó, 0,30. Tratamento medicamentoso:

d) Bromhydrato de qq.	0,25
Extracto molle de quina	0,10

Para uma capsula n. 20, 2 ao dia.

c) Antipyrina	0,50
Brometo de sodio	0,50

Para 1 papel. N. 20, 2 ao dia.

f) Extracto de belladona	0,005 milligms.
Extracto de valeriana	0,10 centigms.
Extracto de meimendo	0,10 centigms.
Belladona em pó	0,10 centigms.

Para uma pilula. N. 30, 3 ao dia.

4.) Repouso por 10 dias.

Boletim Demographico

MEZ DE JULHO DE 1911

Mortalidade da capital do Estado da Bahia

Durante o mez ocorreram n'esta Capital 422 obitos, dos quaes 364, apurados nos districtos da zona urbana e 58 nos da suburbana, assim discriminados:

Sexo—221 do masculino e 201 do feminino.

Nacionalidade—406 nacionaes e 16 estrangeiros.

Estado civil—340 solteiros, 50 casados, 30 viuvos e 2 de estado ignorado.

Edade—83 de 0 a 1 anno, 39 de 1 a 5 annos, 9 de 5 a 10, 24 de 10 a 20, 63 de 20 a 30, 46 de 30 a 40, 46 de 40 a 50, 35 de 50 a 60 e 77 de 60 para mais.

Côr—93 brancos, 111 negros e 218 mestiços.

Causas de morte—Molestias geraes 153, a saber: peste bubonica 1, variola 1, sarampo 1, grippe 1, febre typhoide 2, dysenteria 3, beriberi 2, lepra 1, erysipela 2, paludismo agudo 22, paludismo chronico 8, tuberculose pulmonar 63, tuberculose meningea 1, outras tuberculosas 4, infecção purulenta 1, hydrophobia 1, tetano 12, rachitismo 1, syphilis 8, cancos 1, rheumatismo 5, diabetes 2, e anemia 2;—do systema nervoso 32, do apparelho circulatorio 48, do respiratorio 28, do digestivo 68 (d'estes 41 por diarrhea e gastro enterite, sendo 29 de creanças de idade inferior a 2 annos), do apparelho urinario 28, dos orgaos genitales 2, septicemia puerperal 1, molestias da pelle e do tecido cellular 3, debilidade congenita e vicios de conformação 17, debilidade senil 21, mortes violentas 8 e molestias ignoradas ou mal definidas 13.

Além d'estes obitos, foram registrados 36 nati-mortos, (sendo 3 na zona suburbana—) ou 1, 16 de media-diaria, dos quaes 19 do sexo masculino e 17 do feminino.

<i>Medias diarias</i> deste mez.....	13,61
(sem os nati-mortos) do precedente.....	15,06
do correspondente em 1910	16,19
Coefficiente annual por mil habitantes...	17,01

Comparadas as cifras mortuarias das principaes molestias transmissiveis nos dous ultimos mezes ter-se-ha o seguinte resultado: peste e variola 1 para 0 em Junho, sarampo 1 para 3, coqueluche 0 para 3, diphteria 0 para 1, grippe 1 para 4, febre typhoide 2 para 1, dysenteria 3 para 7, beriberi 2 para 3, lepra 1 para 1, erysipela 2 para 1, paludismo 30 para 35, tuberculose 68 para 67, hydrophobia 1 para 1, e syphilis 8 para 9.

Continua bom o estado sanitario da Capital, não obstante a manifestação do caso fatal de peste e do de variola agora, quando nos dous mezes precedentes nenhum foi registado.

Assistencia Publica—Dos obitos apurados na zona urbana, deram-se em estabelecimentos de caridade e assistencia publica 89, assim distribuidos:—75 no hospital Santa Izabel, 1 no hospicio S. João de Deus, 3 no asylo dos Expostos, 7 no de Mendicidade, 2 no Isolamento ao Mont'Serrat, (1 por peste e 1 por variola—) e 1 na Penitenciarria do Estado.

Doentes em tratamento em 31 de Julho:—14 morpheticos no hospital dos Lazaros, 2 pestosos e 2 variolosos no referido Isolamento.

Febre a arella—Nenhum caso foi notificado durante o mez, nem no 1º semestre d'este anno.

Peste bubonica—Registraram-se 3 notificações de casos d'esta molestia, nos dias 16, 24 e 25, todos de doentes que foram removidos para a respectiva enfermaria do isolamento em Monte Serrat, dos quaes o penultimo falleceu no dia 25. Nos dous mezes precedentes não occorreu caso algum de mal levantino.

Variola—Verificaram-se apenas 2 casos durante o mez, nos dias 15 e 28, contra 10 no mez precedente, ambos de doentes não vaccinados, vindos de fóra da Capital, sendo um da cidade de Nazareth e o outro de bordo do vapor. "Araguaya"; este de nacionalidade ingleza e aquelle natural d'este Estado; os quaes foram recolhidos á enfermaria do isolamento ao Monte Serrat, onde falleceu um dos doentes notificados no mez anterior.

Fazendo-se agora o confronto das cifras mortuarias geraes nos dous ultimos mezes, notam-se as seguintes variações:

		Junho	Julho	Diff. em Julho
Cifras obituarias	geraes.....	452	422	-- 30
	por molestias transmissiv.	136	121	-- 15
	por outras molestias...	316	301	-- 15
Medias diarias da mortalidade	geral.....	15,06	13,61	- 1,45
	por molestias transmissiv.	4,53	3,90	-0,63
	por outras molestias...	10,53	9,71	-0,82

Junho Julho Diff. em Julho

Relação entre a mortalidade das molestias transmissiveis e a totalidade dos obitos 30,09₀₁^o 28,67₀₁^o — 1,42

Relação entre a mortal. das molestias communs e o total dos obitos. 69,91₀₁^o 71,33₀₁^o 1,42

MEZ DE AGOSTO DE 1911

No decurso do mez houve n'esta Capital 399 obitos, dos quaes 357 apurados nos districtos da zona, urbana e 42 nos da suburbana, assim discriminados:

Sex —185 do masculino e 214 do feminino.

Nacionalidade—380 nacionaes e 19 estrangeiros.

Estado civil—303 solteiros, 53 casados, 37 viuvos e 6 sem declaração.

Edade—74 de 0 a 1 anno, 25 de 1 a 5 annos, 15 de 5 a 10, 26 de 10 a 20, 53 de 20 a 30, 39 de 30 a 40, 54 de 40 a 50, 34 de 50 a 60 e 79 de 60 para mais.

C r—88 brancos, 115 negros e 196 mestiços.

Causas de morte—Molestias geraes—148, a saber: peste bubonica 1, sarampo 2, coqueluche 2, grippe 2, febre typhoide 2, dysenteria 5, beriberi 4, erysipela 3, paludismo agudo 16, paludismo chronico 5, tuberculose pulmonar 58, outras tuberculosas 7, infecção purulenta e septicemia 2, tetano 9, rachitismo 5, syphilis 8, canceros 8, rheumatismo 6 e diabetes 3;—do systema nervozos 25, do aparelho circulatorio 52, do respiratorio 18, do digestivo 62, (dos quaes 43 por diarrhéa e gastro enterite, sendo 31 de crianças de menos de 2 annos de edade); do aparelho urinario 24, dos orgãos genitales 2, estado puerperal 6 (sendo 2 por infecções), molestias da pelle e do tecido cellulular 3, dos orgãos da locomoção 2, debilidade congenita e vicios de conformação 17, suicidios 4, outras mortes violentas 9, molestias ignoradas ou mal definidas 10.

Foram registrados, além d'estes obitos, 48 nati-mortos, (sendo 2 na zona suburbana) ou 1, 54 de média diaria, dos quaes 25 do sexo masculino e 23 do feminino.

<i>Medias diarias</i> (deste mez.....	12,87
(<i>sem os nati-</i> do precedente.....	13,61
<i>morios</i>) (do correspondente em 1910	15,77
Coefficiente annual por mil habitantes.....	16,08

Cotejando-se as cifras mortuarias das principaes molestias transmissiveis nos dous ultimos mezes, obtem-se o seguinte resultado; peste 1 para 1 em Julho, variola 0 para 1, sarampo 2 para 1, coqueluche 2 para 0, grippe 2 para 1, febre typhoide 2 para 2, dysenteria 5 para 3, beriberi 4 para 2, lepra 0 para 1, erysipela 3 para 2, paludismo 21 para 30, tuberculose 63 para 68, hydrophobia 0 para 1, syphilis 8 para 8 Vê-se, portanto, que o estado sanitario da Capital continua a ser bom.

Assistencia Publica—Dos obitos apurados na zona urbana, deram-se em estabelecimentos de caridade e assistencia publica, 79, assim discriminados: 69 no hospital Santa Izabel, 1 no hospital Militar, 3 no asylo dos Expostos, 3 no asylo de Mendicidade, 2 na Maternidade, e 1 no isolamento ao Monte-Serrat (por peste).

Doentes em tratamento em 31 de Agosto—14 morpheticos no hospital dos Lazaros e 1 pestoso no referido isolamento.

Febre amarella—Como nos mezes anteriores, nenhum caso foi notificado, nem mesmo suspeito.

Peste bubonica—Registrou-se apenas 1 caso, no dia 3, de um doente de nacionalidade portugueza, que fora removido do predio n. 2, á ladeira do Carmo, districto da Rua do Paço, para a respectiva enfermaria do isolamento, onde falleceu no dia 13.

Variola—Nenhum caso confirmado houve durante este mez, sendo que no precedente verificaram-se apenas 2, procedentes de fóra da Capital. Na enfermaria do isolamento do Monte-Serrat, porém, deram entrada 2 doentes como suspeitos de variola; os quaes tiveram alto restabelecidos, um de roseola e o outro de sarampo.

Passando agora a confrontar as cifras obituarias geraes nos dous ultimos mezes, verifica-se o seguinte movimento.

	Julho Agosto Diff. em Agosto			
Cifras obituarias	{ geraes.....	422	399	- 23
	{ por molestias transmisiv.	121	114	- 6
	{ por outras molestias....	301	284	- 17
Médias diarias da mortalidade	{ geral.....	13,61	12,87	- 0,74
	{ por molestias transmisiv.	3,90	3,71	- 0,19
	{ por outras molestias....	9,71	9,16	- 0,55

	Julho Agosto Diff. em Agosto		
Relação entre a mortandade das molestias transmissiveis e a totalidade dos obitos	28,67 ₀ ^o	28,82 ₀ ^o	- 0,15
Relação entre a mort. das molestias communs e o total dos obitos	71,33 ₀ ^o	71,18 ₀ ^o	- 0,15